

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016

EDITAL Nº 01/2016

A **Câmara Municipal de Vacaria/RS**, inscrita no CNPJ sob nº 90.544.057/0001-44, através do seu Presidente, o vereador **Valdecir Francisco Panisson**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que estão abertas as inscrições para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** de 01 (um(a)) Telefonista, conforme a Lei nº 3.871 de 06 de abril de 2016. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão Julgadora, cujo os membros foram nomeados pela Portaria nº 32 de 29 de março de 2016. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site "www.camaravacaria.rs.gov.br".

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Vacaria, obedecidas as normas deste Edital, sendo coordenado por uma Comissão Julgadora instituída pela Portaria nº 32 de 29 de março de 2016.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento da vaga existente, relativo ao cargo de Telefonista, obedecida a ordem classificatória, previsto neste Edital.

1.3. O candidato(a) contratado(a) estará subordinado ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Vacaria (Lei Complementar nº 008/2011).

1.4. O candidato(a) poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria da Câmara Municipal de Vacaria.

2. DO CARGO

2.1. TELEFONISTA

2.1.1. Descrição das Atribuições: Operar aparelhos telefônicos, efetuar as ligações solicitadas, receber, registrar e transmitir mensagens, atender as chamadas internas e externas, prestar informações relacionadas com a repartição, fazer pequenos reparos em aparelhos telefônicos e mesas de ligação, usar o uniforme fornecido pela Câmara, executar tarefas afins por determinação superior. (Lei nº 2.195/2005).

2.1.2. Requisito: Ensino Fundamental Completo, idade mínima: 18 anos.

2.1.3. O cargo exige a prestação de serviços em horários noturnos, feriados e finais de semanas. (Lei nº 2.195/2005).



3. DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO, DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E DIREITOS

3.1. A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais.

3.2. Será pago mensalmente, a título de remuneração, para o cargo de Telefonista R\$ 1.175,58 (Um Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e oito Centavos), mais 20% (vinte por cento) de insalubridade.

3.3. A contratação temporária será pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 203 ao 206, da Lei Complementar 008/2011 e do art. 37, IX, da CF/88.

3.4. Os direitos do(a) contratado(a) serão de acordo com art. 207, da Lei Complementar nº 008/2011.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- I)** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II)** Ter idade mínima de 18 anos;
- III)** Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
- IV)** Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- V)** Estar em gozo de seus direitos políticos;
- VI)** Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- VII)** Possuir Ensino Fundamental Completo;
- VIII)** Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo a que concorre.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ocorrerão no período de 08 de abril a 20 de abril de 2016, no site da Câmara Municipal de Vacaria, no endereço eletrônico www.camaravacaria.rs.gov.br.

5.2. A inscrição será gratuita a todos os interessados.

5.3. Para realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição constante no site da Câmara Municipal de Vacaria.

5.4. O(A) candidato(a) deverá informar os dados corretamente, para que possa ser concluída com êxito sua inscrição, caso não seja preenchido corretamente o formulário, a inscrição no Processo Seletivo Simplificado não será processada.

5.4. Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.



5.5. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Câmara Municipal de Vacaria do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- I)** registro/número da carteira de identidade;
- II)** registro/número do CPF;
- III)** registro/número do Título de Eleitor;
- IV)** registro/número Carteira Profissional;
- V)** registro/número do PIS/PASEP;
- VI)** comprovante de conclusão do Ensino Fundamental;
- VII)** comprovação de experiência na área pública e/ou privada;
- VIII)** comprovante de conclusão do Ensino Médio;
- IX)** titulações (certificado de capacitação na área de Telefonista/Recepcionista);

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. CRITÉRIO OBRIGATÓRIO

7.1.1 O candidato deverá possuir Ensino Fundamental Completo, e idade mínima de 18 anos.

7.2. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.2.1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ÁREA PÚBLICA:

- I)** de 6 meses a 1 ano e onze meses de experiência na área de Telefonista - (1 ponto);
- II)** de 2 anos a 4 anos e onze meses de experiência na área de Telefonista - (2 pontos);
- III)** de 5 anos a 9 anos e onze meses de experiência na área de Telefonista - (3 pontos);
- IV)** 10 anos ou mais de experiência na área de Telefonista - (4 pontos).

ÁREA PRIVADA:

- I)** de 6 meses a 1 ano e onze meses de experiência na área de Telefonista - (1 ponto);
- II)** de 2 anos a 4 anos e onze meses de experiência na área de Telefonista - (2 pontos);
- III)** de 5 anos a 7 anos e onze meses de experiência na área de Telefonista - (3 pontos);



IV) de 8 anos a 10 anos e onze meses de experiência na área de Telefonista - (4 pontos);

V) de 11 anos a 14 anos e onze meses de experiência na área de Telefonista - (5 pontos);

VI) 15 anos ou mais de experiência na área de Telefonista - (6 pontos).

§ 1º. Como comprovante de experiência profissional serão considerados:

a) Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas e/ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou certidões oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição.

7.2.2. GRADUAÇÃO

I) possuir comprovante de conclusão do Ensino Médio - (2 pontos);

Parágrafo Único. O comprovante de conclusão do Ensino Médio deverá estar registrado perante o Ministério da Educação.

7.2.3. TITULAÇÃO (certificados de capacitações na área de telefonista/recepcionista, a partir de 8 horas)

I) até 02 (dois) certificados - (1 ponto);

II) de 03 (três) a 05 (cinco) certificados - (2 pontos);

III) de 06 (seis) a 09 (nove) certificados - (3 pontos);

IV) acima de 10 (dez) certificados - (4 pontos).

7.2.4. A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos acarretará a anulação do referido documento, bem como, a desclassificação do candidato.

7.3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.3.1. Em caso de empate entre os dois ou mais candidatos, terá preferência aquele que, sucessivamente:

I) Obter o maior número de pontos no critério de pontuação correspondente à EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ÁREA PRIVADA;

II) Obter o maior número de pontos no critério de pontuação correspondente à EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ÁREA PÚBLICA;



III) Obter o maior número de pontos no critério de pontuação correspondente à titulação;

IV) Sorteio em ato público.

7.3.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão Julgadora, dos quais os candidatos serão notificados por telefone, e-mail ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7.3.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada antes da publicação da lista de classificação final.

7.3.4. O sorteio em ato público para desempate, somente será aplicado aos inscritos classificados até a 20º (vigésima) posição.

8. JULGAMENTO

8.1. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontuação, resultante da soma dos pontos obtidos em cada um dos critérios de avaliação previstos no presente Edital.

8.2. Após o término das inscrições, será apresentado no site da Câmara Municipal de Vacaria (www.camaravacaria.rs.gov.br) e no mural de entrada desta Casa Legislativa, a classificação preliminar de todos os candidatos inscritos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Recursos contra a classificação preliminar deverão ser dirigidos a Comissão Julgadora, por escrito, entregues pelo próprio(a) candidato(a), devidamente fundamentado, constando, além das razões recursais, o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência, telefone e e-mail.

9.2. O prazo para interposição de recursos, quanto à classificação preliminar, será de 01 (um) dia útil, após publicação dos respectivos resultados no site da Câmara Municipal de Vacaria (www.camaravacaria.rsgov.br) e no mural de entrada desta Casa Legislativa.

9.3. Admitido o recurso, caberá a Comissão Julgadora, amparada pela Assessoria Jurídica, manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato impugnado, cuja decisão será proferida pelo vereador Presidente da Câmara Municipal de Vacaria, que será publicada no site da Câmara Municipal de Vacaria (www.camaravacaria.rs.gov.br) e no mural de entrada desta Casa Legislativa, sendo ainda comunicada ao candidato por telefone e/ou e-mail.

9.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, fax ou correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.



9.5. Serão preliminarmente indeferidos recursos intempestivos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências editalícias.

9.6. O ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO, que acompanha este processo seletivo, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação do recurso.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação à contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos e será realizada através de notificação publicada no mural de entrada da Câmara Municipal de Vacaria e na sua página da *web* (www.camaravacaria.rsgov.br), sendo, ainda, comunicado o candidato convocado por telefone e/ou e-mail.

10.2. Após a homologação da classificação final, será convocado, na forma do subitem anterior, o(a) primeiro(a) colocado(a), para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comparecer à Secretaria da Câmara Municipal de Vacaria, para a entrega dos documentos exigidos para a contratação.

10.4. A documentação a ser apresentada para efetiva contratação, será informada ao candidato(a) convocado(a).

10.5. O contrato temporário de trabalho de que trata o presente Edital poderá ser rescindido antes do término da sua vigência, caso seja o interesse da Câmara Municipal de Vacaria.

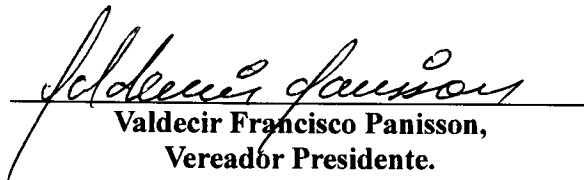
10.6. Caso o(a) candidato(a) classificado(a) em 1º (primeiro) lugar, não apresente a documentação exigida para a contratação, o(a) mesmo(a) será desclassificado(a), sendo chamado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) em 2º (lugar) lugar, e assim sucessivamente.

10.7. São partes integrantes e não desmembráveis deste Edital:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Modelo de formulário de recurso.

Vacaria, 07 de abril de 2016.



Valdecir Francisco Panisson,
Vereador Presidente.



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO*
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado	07/04/2016
Período de inscrições	08/04/16 à 20/04/2016
Classificação preliminar	29/04/2016
Prazo para recurso quanto à classificação preliminar	02/05/2016
Divulgação do julgamento de recurso quanto à classificação preliminar	05/05/2016
Homologação da Classificação Final	06/05/2016

*As datas aqui previstas poderão ser alteradas. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-000, Vacaria-RS

(54)3232.1003 | 0800.510.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

